



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5006/2024

“Dispõe sobre a regulamentação da tarifa da receita industrial da cessão de máquinas, implementos, veículos e dá providências”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tarifa da receita industrial da cessão de maquinários, implementos e veículos a fim de atender às necessidades funcionais do departamento;

CONSIDERANDO o índice INPC 3,71% (IBGE) acumulado de 2023.

CONSIDERANDO que a gestão do departamento deve ser autossuficiente, de forma a gerar renda suficiente à sua manutenção.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do art. 258 da Lei Nº1.962 de 12 de dezembro de 2012 (Código Tributário), as seguintes tarifas:

Motoniveladora e Pá-Carregadeira	R\$ 351,90 (Trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) por hora
Trator Esteira	R\$ 365,97 (Trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) por hora
Caminhão para transporte de terra no perímetro urbano	R\$ 211,15 (Duzentos e onze reais e quinze centavos) por viagem
Caminhão para transporte de terra fora do perímetro urbano	R\$ 182,99 (Cento e Oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) por quilômetro + R\$ 9,84 (Nove reais e oitenta e quatro centavos) por quilômetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Trator destinado à Patrulha Agrícola (Pulverizador, Plantadeira, Calcareadeira, Subsolador, Grades, Roçadeiras e Arado)	R\$ 108,92 (Cento e oito reais e noventa e dois centavos) por hora
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

Art. 2º - O valor da tarifa para retirada de entulhos e congêneres, independente do volume, será no valor de R\$ 140,77(Cento e quarenta reais e setenta e sete centavos)

Art. 3º As prestações dos serviços, supra mencionados, serão executados no prazo viabilizado pela administração pública municipal, mediante requerimento e pagamento da tarifa respectiva.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de janeiro de 2024.

Diego Augusto Berti Cinto

Prefeito Municipal

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal,

Juliana Barreiros
Secretária Municipal